LEI N° 1.738-GP/2021
Em, 02 de setembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 477.500,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em construção de bueiros metálicos com recursos provenientes de convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, **Contrato de Repasse nº 884833/2019/MDR/CAIXA.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO**	
17.5110004.1283	**CR/MDR/CX – CONSTRUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	477.500,00
	TOTAL	**477.500,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 02 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
02/09/2021 a 04/09/2021
Assinatura do Responsável
Flonsmar Barros Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal